

**DECRETO Nº 10.050/00  
de 04 de setembro de 2000**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º letra " i " e 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. FERNANDO BAPTISTA DA COSTA e outros, destinada ao alargamento da Rua Januária - Praça Boqueirão, situada a saber :

- IMÓVEL: - Faixa de terra.

- PROPRIEDADE: - Sr. Fernando Baptista da Costa e outros.

- LOCALIZAÇÃO: - Praça Boqueirão - Chácaras Reunidas.

- SITUAÇÃO: a área de terra está situada entre a Rua Januária, Estrada do Imperador (Estrada Imperial) e com a área remanescente de propriedade do Sr. Fernando Baptista da Costa e outros e com a área de domínio público municipal.

- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - começa na esquina da Rua Januária com a Estrada do Imperador (Estrada Imperial); daí segue com rumo de 05º05'57"SE e 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Estrada do Imperador (Estrada Imperial); daí deflete à direita e segue numa extensão de 100,94m (cem metros e noventa e quatro centímetros) de extensão em cinco segmentos, sendo um em curva com desenvolvimento de 13,41m (treze metros e quarenta e um centímetros) de extensão e raio de 9,00m (nove metros), em linha reta com rumo de 88º43'35"NW e 18,72m (dezoito metros e setenta e dois centímetros) de extensão em linha reta com rumo de 80º38'45"NW e 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, em linha reta com rumo de 86º04'24"NW e 8,63m (oito metros e sessenta e três centímetros) de extensão e em linha reta com rumo de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 10.050/00 - 2

89°17'06"NW e 51,70m (cinquenta e um metros e setenta centímetros) de extensão; confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Fernando Baptista da Costa e outros ; daí deflete à direita e segue com rumo de 07°05'00"NE e 5,66m (cinco metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área de domínio público municipal; daí deflete à direita e segue numa extensão de 95,26m (noventa e cinco metros e vinte e seis centímetros) em dois segmentos de reta, sendo um com rumo de 88°49'35"SE e 75,12m (setenta e cinco metros e doze centímetros) de extensão e outro com rumo de 80°55'43"SE e 20,14m (vinte metros e quatorze centímetros) de extensão confrontando com a Rua Januária até o ponto de partida, fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 456,93m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005261-0/2000.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação, que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

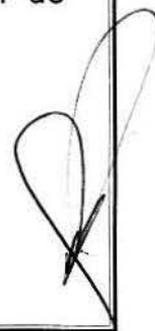
II-que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de setembro de 2000.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal



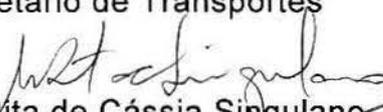
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

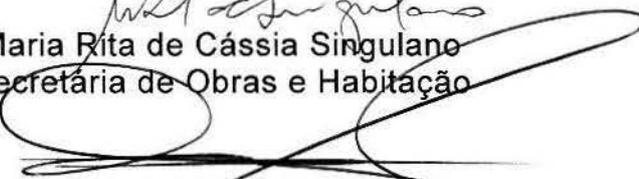
Cont. DECRETO 10.050/00 – 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de  
setembro de 2000.

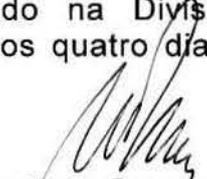
  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Eduardo Pedrosa Cury  
Secretário de Transportes

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de  
dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos